



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 494

CONCESSÃO AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder um aumento de 10 % (Dezpor Cento) sobre os Vencimentos dos Funcionários do Quadro Efetivo - desta Prefeitura a partir de 01 de Junho de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, ficando o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários observados os dispositivos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 1979.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra dos Remédios
12 de Junho de 1979.


EDSON DE SOUZA PASSOS -
PREFEITO MUNICIPAL.